



**MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO DA**  
**6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPOAMA**

**Capítulo I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Marapoama, convocada pelo Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2025, tem como objetivos:

- I -Mobilizar e estabelecer diálogos com a população acerca do direito à saúde e em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II -Fortalecer o papel protagonista da população na construção da política de saúde;
- III -Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
- IV-Avaliar as prioridades locais de saúde e formular propostas para o plano municipal de saúde.

**Capítulo II**  
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** -A 6ª CMS será realizada no dia 16 de maio de 2025, a partir das 08 horas, nas dependências da Câmara Municipal, no Município de Marapoama- SP.

§ 1º - Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos – *trabalhadores, gestores e prestadores de serviço* –, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 333/2003.

§ 2º - Como resultado da 6ªCMS, será elaborado Relatório destacando-se as propostas aprovadas que subsidiarão a política municipal de saúde.

**Art. 3º** - A organização e realização da 6ªCMS serão de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Capítulo III**  
**DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 4º** -Nos termos deste Regimento, a 6ª CMS terá como tema central: *“Saúde Pública de Qualidade – Contribuindo juntos para o futuro de saúde municipal”*, tendo ainda como eixos temáticos:



**MUNICIPIO DE MARAPOAMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I – Assistência, Vigilância em Saúde, Administração e Gestão em Saúde

**Capítulo IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** -A 6ª CMS será presidida pela Coordenadoria Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** -Para desenvolvimento de suas atividades, a 6ª CMS contará com uma Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, organização e condução do evento e uma Comissão de Apoio, responsável pela logística, mediação e sistematização dos debates, assim compostas:

**I - Comissão Organizadora**

Presidente: Luiz José Chiquim Filho

Secretário: Gisele Rotta Chatack

Membros: Flavia Elizana Frias Escobosa, Vanessa Meneguesso Rota, Maria Orsso e Leonice Stramaro

**II - Comissão de Apoio**

Apoio Logístico e Credenciamento: Nara Maturi e Abner Carlos Barbieri

Mediação e Relatoria: Ronaldo Carlos Gonçalves Junior e Janaína Martins Lopes

**Art. 7º** -A Comissão Organizadora e a Comissão de Apoio promoverão e divulgarão a 6ª CMS e se responsabilizarão pela infraestrutura necessária para sua realização.

**Capítulo V**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** -Os trabalhos da 6ª CMS serão desenvolvidos da seguinte forma:

I -Credenciamento;

II - Abertura;

III - Palestras;

IV - Trabalhos em grupos para aprofundamento das discussões dos eixos temáticos e elaboração das propostas;

V - Plenária Final para deliberação das propostas.

**Parágrafo Único** -Caberá ao Presidente da 6ª CMS iniciar e encerrar as atividades.



**MUNICIPIO DE MARAPOAMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 9º** - Poderão participar da 6ª CMS representantes dos diferentes segmentos sociais: representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos gestores e prestadores de serviços de saúde, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados; e
- III - Observadores.

**Art. 10º** - O credenciamento obrigatório dos delegados, convidados e observadores será realizado das 7h30 às 8h do dia 16 de maio de 2025.

**§ 1º** - Tomarão parte da 6ª CMS, na condição de delegados, os representantes credenciados na seguinte proporção paritária:

- I - Representantes dos usuários - 50%
- II - Representantes dos trabalhadores de saúde - 25%
- III - Representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde - 25%

**§ 2º** - Caso a quantidade de representantes credenciados na condição de delegados, em alguma categoria representativa, seja superior a proporção paritária, será realizada uma reunião entre os representantes do mesmo seguimento, que definirão em consenso ou votação a escolha dos delegados, de modo que seja estabelecida a paridade. Os representantes não escolhidos como delegados por seus pares, estarão automaticamente credenciados na condição de observadores.

**§ 3º** - Tomarão parte da 6ª CMS, na condição de convidados, as autoridades e demais pessoas convidadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da Conferência.

**§ 4º** - Tomarão parte da 6ª CMS, na condição de observadores, todas as pessoas que dela desejem participar e sejam credenciadas na forma do caput.

**§ 5º** - Não há limite de vagas para convidados e observadores, desde que credenciados dentro horário estabelecido.

**§ 6º** - Os delegados terão direito a voz e voto.

**§ 7º** - Os convidados e observadores não terão direito a voto, mas terão direito a voz durante as atividades da 6ª CMS.

**Art. 11º** - Os trabalhos em grupo se desenvolverão conforme eixos temáticos da 6ª CMS e contarão com um mediador/relator, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros, além de organizar e sistematizar as propostas e conclusões do grupo.



**MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º - Os delegados serão divididos entre os grupos de trabalho de forma paritária. Caso haja quantidade de delegados interessados em determinado eixo em quantidade superior a proporção paritária, terá preferência de escolha àquele de maior idade.

§ 2º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

I - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

II - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas, farão parte do Relatório Final da 6ª CMS;

III - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e, se aprovadas, farão parte do Relatório Final da 6ª CMS;

IV - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas, sendo permitido apenas, ajustes de redação das propostas que não impactem em seu objetivo central.

§ 3º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na Plenária Final será elaborado pelos relatores definidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

**Art. 12º** - A Plenária Final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final;

II - Discutir e aprovar Moções.

**Art. 13º** - A apreciação e votação das propostas constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência (propostas não aprovadas nos grupos) serão identificados à parte, recebendo destaque, para serem apreciados pela Plenária Final;

II - Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III - Os participantes credenciados que desejarem se manifestar sobre os destaques terão, cada um, o tempo máximo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

IV - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos delegados presentes.



**MUNICIPIO DE MARAPOAMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**V** - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que avaliará se será concedida ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

**§ 1º** -A Plenária Final aprovará o Relatório Final da 6ª CMS, que deverá expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes para o desenvolvimento da política de saúde municipal para o quadriênio 2026/2029.

**§ 2º** - O Relatório Final da 6ª CMS será publicado e divulgado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, garantindo transparência e acesso à população.

**Art. 14º** - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o Coordenador da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

**§ 1º** -Poderão ser apresentadas moções de apoio, repúdio ou recomendação, devendo estarem relacionadas ao tema da 6ª CMS.

**§ 2º** -Qualquer delegado da 6ª CMS poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora.

**§ 3º** -A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

**Capítulo VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15º** - As despesas decorrentes da 6ª CMS correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados a Coordenadoria Municipal de Saúde.

**Art. 16º** -O Regimento Interno da 6ª CMS teve como referência a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização das Conferências de Saúde.

**Art. 17º** -Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS e quaisquer alterações em seu conteúdo deverão ser aprovadas pelo Plenário da 6ª CMS.

Marapoama, 30 de Abril de 2025.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**Luiz José Chiquim Filho**

**Presidente da Comissão Organizadora**

Praça da Independência, 170 – Centro - Fone (17) 3548-9000 - CEP : 15.845-368 – Marapoama-SP  
E-mail: [csmarapoama@yahoo.com.br](mailto:csmarapoama@yahoo.com.br) – [saude@marapoama.sp.gov.br](mailto:saude@marapoama.sp.gov.br)